



PARECER ÚNICO Nº 1254321/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 33969/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 02 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Não se aplica	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
--	------------------	------------------

EMPREENDEDOR:	Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais	CNPJ:	45.236.791/0001-91
EMPREENDIMENTO:	Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais	CNPJ:	45.236.791/0001-91
MUNICÍPIO:	Araguari	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT 18° 38' 36,05"	LONG/X	48° 12' 36,89"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio do Rio Jordão	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
F- 06- 01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		3
ESPONSÁVEL TÉCNICO: Mauro Borges		REGISTRO: CREA MG- 29.722-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 127/2013		DATA: 17/09/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Bruno Neto de Ávila – Analista Ambiental	43.955-0	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	

PARECER UNICO

Processo: 01333/2001/004/2013
Documento: 01254321/2013



Pag.: 159



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação da Licença Prévia – LP concomitante com Licença de Instalação - LI do empreendimento **Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**, para a atividade "*Posto Revendedor de Combustível*" a ser implementada no município de Araguari-MG.

O referido processo teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 19/12/2012, e em consequência foi emitido em 21/02/2013, por esta Superintendência, o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Após a entrega dos documentos listados no FOBI, o processo foi formalizado em 24/05/2013.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA foram os estudos apresentados para subsidiar a análise deste processo de LP+LI, e o mesmo objetiva atender às exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e demais legislações e normas vigentes. Tais estudos foram realizados pelo engenheiro agrônomo o Sr. Mauro Borges, CREA MG nº 29.722-D, ART nº 14201200000000415618.

Entretanto, cumpre salientar que, para esta fase de licenciamento, os estudos mais relevantes são aqueles que atestam a viabilidade ou inviabilidade locacional do empreendimento, considerando o tipo de atividade a ser desenvolvida e aqueles que descrevem os procedimentos a serem adotados visando a mitigação dos impactos durante a fase de instalação do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

A atividade principal é a revenda de combustíveis, sendo também realizadas no posto as atividades auxiliares de lavagem de veículos pequenos e médios, bem como a troca de óleo.

A área total onde está localizada a empresa é de 1.499,29m², destes, 680,16m² são áreas a serem construídas. O empreendimento está instalado em área urbana do município de Araguari.



Pudemos observar em vistoria que o entorno do empreendimento é constituído por área antropizada nas laterais e por terreno baldio no fundo, sendo limitado por uma avenida de grande fluxo de veículos.

De acordo com os estudos apresentados, o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC a ser implantado será composto por 06 (seis) tanques com capacidade total de armazenamento de 120m³.

Processo: 91333/2001/904/2013
Documento: 81254321/2013



Pag.: 161

TANQUE Nº	COMBUSTÍVEL	VOLUME DO TANQUE	SITUAÇÃO
01 (Bipartido)	Diesel e Etanol	30m ³ (15m ³ cada)	A ser instalado
02 (Bipartido)	Gasolina Aditivada e Etanol	30m ³ (15m ³ cada)	A ser instalado
03 (Pleno)	Gasolina Comum	30m ³	A ser instalado
03 (Pleno)	Diesel	30m ³	A ser instalado

Os equipamentos a serem instalados contemplam:

Tanques jaquetados, fabricados de acordo com as normas NBR 13.785. Equipamentos e sistema de proteção contra contaminação como: válvula de retenção instalada em linha de sucção, dispositivo para descarga selada, câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção na unidade de filtragem, sistema de separação de água e óleo, canaleta de contenção, tubulações não metálicas em PEAD, válvula antitransbordamento e monitoramento intersticial automático.

Os tanques são interligados a linhas de respiro com válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades. As bombas contam com câmaras de contenção ("sump") em sua parte inferior com válvula de retenção ("check valve") junto à sucção de cada bomba.

Nas unidades de filtragem de óleo diesel existirão câmaras de contenção ("sump") na parte inferior circundando as tubulações e conexões.



As áreas de abastecimento e descarga serão dotadas de concreto armado e as áreas de troca de óleo e lavagem receberão revestimento de azulejo e cerâmica, respectivamente.

3. Caracterização Ambiental

O município de Araguari é classificado de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano como município de médio desenvolvimento e têm sua economia baseada nas atividades agropecuárias, industriais e no comércio atacadista.

Segundo a análise do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), o município de Araguari é classificado como Zona Ecológica-Econômica 1 (89,8%) e situa-se em área Muito Favorável quanto à Potencialidade Social e Baixa (45,5%) para Vulnerabilidade Natural.

A classificação do posto em relação ao seu entorno é de classe 2 conforme ABNT NBR 13.786, considerando que a área do empreendimento se encontra num zoneamento misto residencial/comercial e pelo fato da água do subsolo ser utilizada para abastecimento público situadas no entorno (pois foi identificado um poço tubular profundo no entorno de 200 metros do local onde será instalado o posto).

Consta aos autos do processo estudo caracterizando a Geologia e Hidrogeologia realizada pelo geólogo o Sr Flavio Henrique de Souza, CREA MG Nº 5061574705-D, ART nº14201300000000939500. Tal estudo está em conformidade com a Resolução CONAMA 273 e SMA 05/01. Foi concluído que o local é apto para a implantação do posto de abastecimento.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento para fins de consumo humano e para o desenvolvimento das atividades será fornecida pela concessionária local, a SAE – Superintendência de Água e Esgoto.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

6. Reserva Legal



O empreendimento está instalado na Zona Urbana de Araguari e, dessa forma, não se aplica a averbação de reserva legal.

Processo: 11333/2001/884/2013
Documento: 61254321/2013



Pag.: 163

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Para a fase de implementação do empreendimento estima-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas dos canteiros de obras;
- Potencial risco de erosão devido à exposição e movimentação de solo nas áreas das obras;
- Geração de efluentes atmosféricos oriundos de máquinas e veículos e particulados atmosféricos em especial, particulados finos de solo (poeiras).

Medidas Mitigadoras:

- **Resíduos sólidos**

Para a disposição dos resíduos gerados durante a etapa de implantação do empreendimento, estes deverão ser acondicionados separadamente e terão sua destinação final de acordo com sua classificação conforme apresentado abaixo:

RESÍDUO	FORMA E LOCAL DE ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
Lixo doméstico (plástico, papel, papelão, metais, vidros)	Lixeiras (coleta seletiva)	Envio para empresas terceirizadas que realizam reciclagem, devidamente licenciadas
Resíduos Sólidos da Construção Civil - RSCC	Caçamba	Transporte e destinação final por empresas terceirizadas em local apropriado
Embalagens diversas contaminadas com óleo	Tambores	Transporte e destinação final por empresas terceirizadas devidamente licenciadas



Como condicionante o empreendedor apresentará planilhas de controle de geração e disposição dos resíduos.

- **Efluentes**

- **Esgoto doméstico:**

Os funcionários usarão banheiros disponíveis ao lado do empreendimento. Referidas instalações estão ligadas a rede de esgotos municipais.

- **Geração de particulados**

Para mitigar os particulados oriundos da queima de combustível fóssil provenientes dos veículos e máquinas movidos a diesel, a frota utilizada deverá seguir um Programa Interno de Auto-fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme estabelecido na Portaria IBAMA nº 85/1996.

Quanto à geração de poeiras oriundas da movimentação de máquinas, equipamentos e veículos será feita a aspersão de água no canteiro de obras com auxílio de caminhão pipa.

8. Compensações

Não se aplica

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

10. Conclusão



A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença de Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendimento Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais** aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, aos estudos apresentados, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LP+LI) Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais

Anexo II. Relatório Fotográfico do Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendimento Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais

Empreendedor: Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**Empreendimento:** Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais**CNPJ:** 45.236.791/0001-91**Município:** Araguari - MG**Atividade:** Postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis**Código DN 74/04:** F-06-01-7**Processo:** 33969/2012/001/20013**Validade:** 02 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação
02	Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	Na formalização da LO
03	Apresentar o registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP	Na formalização da LO
04	Apresentar anuência da SAE para o lançamento do efluente tratado nos sistemas de separação de água e óleo na rede de esgotos	Na formalização da LO
05	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto a fabricação montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na Resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	Na formalização da LO
06	Apresentar comprovação de instalação dos equipamentos conforme DN COPAM 108/07 e normatizações vigentes	Na formalização da LO
07	Apresentar comprovação da implantação de monitoramento intersticial, conforme NBR 13.786	Na formalização da LO
08	Encaminhar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada	Na formalização da LO
09	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos.	Durante a vigência da Licença



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendimento Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais

Empreendedor: Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais
Empreendimento: Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais
CNPJ: 45.236.791/0001-91
Município: Araguari - MG
Atividade: Postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33969/2012/001/20013
Validade: 02 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo com a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os resíduos Classe I deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>			OBS.
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (**)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR10.004

- | | |
|-----------------------|---|
| (**) 1 – Reutilização | 6 – Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 – Aplicação no solo |
| 3 – Aterro sanitário | 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 – Aterro industrial | 9 – Outras (especificar) |
| 5 – Incineração | |

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA

PAPELETA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 33969/2012/001/2013

EMPREENHIMENTO Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais

ASSUNTO: Alteração de responsabilidade técnica

DE: Bruno Neto de Ávila

Unidade Administrativa: Núcleo Técnico

PARA: José Roberto Venturi

Unidade Administrativa: Diretoria Operacional

DESPACHO

Senhor Diretor;

O Processo 33969/201/001/2013, do empreendimento acima mencionado foi protocolado na SUPRAM TM/AP solicitando LP+LI.

Depois de vinculada equipe técnica e realizada a vistoria, foi elaborado o parecer técnico da SUPRAM TM/AP sugerindo o deferimento do processo a URC TM/AP do COPAM, todavia durante o julgamento do respectivo processo na 104ª reunião Ordinária realizada dia 11/10/2013, foi relatado pelo conselheiro que representa o CREA-MG, Sr. Rodrigo Borges de Melo, que a ART informada no processo não seria válida, portanto o processo foi baixado em diligência para averiguação deste fato.

Após a constatação a invalidez da ART apresentada o empreendedor protocolou nova ART indicando outro profissional como responsável técnico. Sendo que a nova ART de nº 14201300000001430530 emitida pelo profissional, Engenheira Civil, Luciane de Oliveira encontra-se apensada aos autos.

Atenciosamente.

Uberlândia, 23 de outubro de 2013.

Local e Data

Bruno Neto de Ávila – 43955-0

Nome / MASP ou Nº de Matrícula

Aprovação Direta Imediata / Carimbo

José Roberto Venturi
Diretor Técnico

MA SP: 1.198.078-6
SUPRAM TM/AP

Bruno Neto de Ávila
Analista Ambiental SUPRAM
Matrícula: 43955-0

Assinatura



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

14201300000001430530

1. Responsável Técnico

LUCIANE DE OLIVEIRA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO;

RNP: 1403796211

Registro: 04.0.0000045395

2. Dados do Contrato

Contratante: **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**

Logradouro: **PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO**

Cidade: **BEBEDOURO**

Contrato: **AMBIENTAL**

Valor: **1.500,00**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Celebrado em: **18/10/2013**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

CNPJ: 45.236.791/0001-91

Nº: 000009

CEP: 14700129

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA SENADOR MELO VIANA**

Cidade: **ARAGUARI**

Data de início: **01/02/2013** Previsão de término: **30/11/2013**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Proprietário: **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**

Bairro: **GOIÁS**

UF: **MG**

Nº: 001055

CEP: 38442192

CNPJ: 45.236.791/0001-91

4. Atividade Técnica

1 - CONSULTORIA

Quantidade: Unidade:

ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE, RELAT.CONTR.AMBIENTAL E 788.16 m²

PLANO CONTR.AMBIENTAL-RCA E PCA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO.....

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

[Assinatura]

Profissional

Contratante

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

LUCIANE DE OLIVEIRA

RNP: 1403796211

COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PF CNPJ: 45.236.791/0001-91

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 22/10/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 0000000001466471

